



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com



Lei nº 0292/2016.

Autoriza a aquisição de imóvel, a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel tipo terreno urbano, situado na Cidade de Itajá/RN, esse de propriedade do Senhor André Tiago Barbosa Medeiros, medindo 31.997,69 m2 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete, sessenta e nove) metros quadrados, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com os seguintes limites e dimensões:

Ao norte, medindo 519,61 metros, limitando com a propriedade de Francisco Tertulino Lopes;

Ao sul, medindo 512,53 metros, limitando com a propriedade de Pedro Vicente da Silva;

Ao leste, medindo 64,79 metros, limitando com a propriedade de Cassimiro Pessoa; e

Ao oeste, medindo 60,02 metros limitando com a propriedade da Cerâmica Medeiros.

Par. Único – O imóvel especificado no *caput* servirá para edificação da sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente orçamento municipal, a Lei Municipal nº 282/2015, de 15.12.2015, o crédito especial visando a aquisição desse imóvel indicado no art. 1º, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Par. Único - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 2º desta Lei, a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela I/A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajá/RN, 16 de março de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito do Município de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com



Tabela I – Especificações do Projeto

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Códigos	Especificações
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Aquisição de Imóvel para edificação da sede do Executivo Municipal
Dotação	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Total	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tabela I/A – Especificações da Anulação para o Projeto

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Códigos	Especificações
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Projeto/Atividade	1.007 – Perfuração, Instalação e Manutenção de poços tubulares, motores, cataventos, cacimbas, barreiros e barragens
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Total	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Itaja/RN, 16 de março de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito do Município de Itaja



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com



Nota de Justificativa

A presente matéria tem por objetivo autorizar a aquisição desse imóvel terreno, que abrigará a sede do Executivo, bem como abrir crédito especial à LOA corrente, para orçamentação da despesa do referido investimento.

É relevante destacar que essa autorização e a inclusão desse novo elemento orçamentário na pasta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não elevará a LOA vigente, pois haverá anulação de outras dotações no mesmo valor global, na mesma unidade.

Já em relação a importância dessa aquisição é relevante destacarmos que ela permitirá a edificação na nossa sede, quando abrigará confortavelmente, as atividades precípuas do Poder Público Municipal, não mais permitindo o pagamento de locações mensais para essa finalidade.

Assim, diante da relevância da matéria que ora pleiteamos, temos a plena certeza de que poderemos contar com o deferimento nos nobres Edis Vereadores, concedendo aprovação do Projeto em debate.

Itaja/RN, 16 de março de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito do Município de Itaja